

# EDUCAÇÃO

ENQUANTO FENÔMENO SOCIAL:

Currículo, políticas e práticas 2



Américo Junior Nunes da Silva

(Organizador)

# EDUCAÇÃO

ENQUANTO FENÔMENO SOCIAL:

Currículo, políticas e práticas 2



Américo Junior Nunes da Silva

(Organizador)

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-Não-Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## Educação enquanto fenômeno social: currículo, políticas e práticas 2

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Yaiddy Paola Martinez  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Américo Junior Nunes da Silva

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E24 Educação enquanto fenômeno social: currículo, políticas e práticas 2 / Organizador Américo Junior Nunes da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0482-8

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.828221309>

1. Educação. 2. Ciências humanas. I. Silva, Américo Junior Nunes da (Organizador). II. Título.

CDD 370

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

Neste livro, intitulado de **“Educação enquanto Fenômeno Social: Currículo, Políticas e Práticas”**, reúnem-se estudos dos mais diversos campos do conhecimento, que se complementam e articulam, constituindo-se enquanto discussões que buscam respostas e ampliado olhar acerca dos diversos problemas que circundam o processo educacional na contemporaneidade, ainda em um cenário de pós-pandemia.

O período pandêmico, como destacou Cara (2020), escancarou e asseverou desigualdades. Nesse movimento de retomada das atividades presencialmente, o papel de “agente social” desempenhado ao longo do tempo pela Educação passa a ser primordial para o entendimento e enfrentamentos dessa nova realidade. Não se pode resumir a função da Educação apenas a transmissão dos “conhecimentos estruturados e acumulados no tempo”. Para além de formar os sujeitos para “ler e escrever, interpretar, contar e ter noção de grandeza” é papel da escola, enquanto instituição, atentar-se as inquietudes e desafios postos a sociedade, mediante as incontáveis mudanças sociais e culturais (GATTI, 2016, p. 37).

Destarte, os artigos que compõem essa obra são oriundos das vivências dos autores(as), estudantes, professores(as), pesquisadores(as), especialistas, mestres(as) e/ou doutores(as), e que ao longo de suas práticas pedagógicas, num olhar atento para as problemáticas observadas no contexto educacional, buscam apontar caminhos, possibilidades e/ou soluções para esses entraves.

Partindo do aqui exposto, desejamos a todos e a todas uma boa, provocativa e formativa leitura!

Américo Junior Nunes da Silva

## REFERÊNCIAS

CARA, Daniel. **Palestra online promovida pela Universidade Federal da Bahia, na mesa de abertura intitulada “Educação: desafios do nosso tempo” do evento Congresso Virtual UFBA 2020**. Disponível em: link: <https://www.youtube.com/watch?v=6w0vELx0EvE>. Acesso em abril 2022.

GATTI, B. A. Questões: professores, escolas e contemporaneidade. In: Marli André (org.). **Práticas Inovadoras na Formação de Professores**. 1ed. Campinas, SP: Papirus, 2016, p. 35-48.




## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

DO LÚDICO NA CONSTITUIÇÃO DA EGOCENTICIDADE HUMANA: EVOLUÇÃO, COGNIÇÃO E INTERSUBJETIVIDADE

Dilson Cesar Leal Ribeiro

Rosemar Eurico Coenga

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213091>

### **CAPÍTULO 2..... 9**

DIREITO À EDUCAÇÃO E CIDADANIA: IMPLICAÇÕES DAS TECNOLOGIAS PARA AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS

Deijanete dos Santos

Fernanda Afonso Varelo Araújo

Larisse Leite Albuquerque


Marilene dos Santos da Silva

Marinalva dos Santos Menezes

Radiana Brasil Pereira

Reginalda Francisca de Oliveira


Simony Maria da Silva Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213092>

### **CAPÍTULO 3..... 18**

DOCENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ANÁLISE PROSPECTIVA DO PERFIL

Adelcio Machado dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213093>


### **CAPÍTULO 4..... 28**

EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E INTERGERACIONALIDADE: O VIVIDO NA UMA/UFT NA FUNDAÇÃO DO CENTRO INTERGERACIONAL SARAH GOMES

Fernando Afonso Nunes Filho

Neila Barbosa Osório

Miliana Augusta Pereira Sampaio

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213094>

### **CAPÍTULO 5..... 38**

EDUCAÇÃO INFANTIL E LUDICIDADE

Aldaci Santos Lopes

Ana Paula da Silva Conceição


Brisa Maria Santos Marcelino

Nara Barreto Santos

Welber Lima Santos

Wendy Castro Rosa

Vivianny Guedes


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213095>

**CAPÍTULO 6..... 53**

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ENSINO DE FILOSOFIA: UMA PERSPECTIVA DE PREVENIR E COMBATER O *BULLYING* ESCOLAR

Ellen Lindemann Wother

Oscar Fernando Dias Wother

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213096>

**CAPÍTULO 7..... 71**


ESTILOS DE APRENDIZAJE EN 4 GENERACIONES (2017-2020) DE LOS ESTUDIANTES DE QUÍMICO FARMACÉUTICO BIÓLOGO DE LA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE CAMPECHE

Marvel del Carmen Valencia Gutiérrez

Magnolia del Rosario López Méndez

Román Raúl Cruz Millán

Geovani Araceli Salinas Balderrabano

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213097>


**CAPÍTULO 8..... 79**

FACTORES QUE INFLUENCIAM PARA A FRACA PARTICIPAÇÃO DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NA VIDA DA ESCOLA DOS SEUS EDUCANDOS, ESCOLA SECUNDÁRIA DE MUATALA

Felicidade José Viegas Ração

Gaspar Lourenço Tocoloa

Alexandre Edgar Lourenço Tocoloa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213098>

**CAPÍTULO 9..... 95**

FUNCIONAMENTO FAMILIAR E AUTOESTIMA EM ESTUDANTES PERUANOS DO ENSINO BÁSICO REGULAR

Edwin Gustavo Estrada Araoz


Jimmy Nelson Paricahua Peralta

Marilu Farfán Latorre

Willian Gerardo Lavilla Condori

Yesenia Veronica Manrique Jaramillo

Libertad Velasquez Giersch

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8282213099>

**CAPÍTULO 10..... 105**

ENSINO REMOTO E FORMAÇÃO PROFESSORAL: UM ESTUDO DE CASO ACERCA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ENSINO DE BIOLOGIA

Josean Santos Nascimento


Emerson dos Santos Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130910>

**CAPÍTULO 11..... 116**

**ENSINO REMOTO, E AGORA PROFESSOR, COMO FAZER?**


Andréa Karla Ferreira Nunes  
Cristiane Bacelar Lima da Cunha  
Filipe Antônio Araújo Moura

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130911>

**CAPÍTULO 12..... 126**

**INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE SEGURANÇA DO PACIENTE: REVISÃO INTEGRATIVA**


Ana Paula Mousinho Tavares  
Isaquiél Andrade Machado  
Daniel de Macêdo Rocha  
Ingrid Moura de Abreu  
Fernando Braga dos Santos  
Priscila Martins Mendes  
Esteffany Vaz Pierot  
Igho Leonardo do Nascimento Carvalho  
Laurianne de Sousa Coelho Silva  
Cyntian Maria Martins Campelo  
Francélia Alves Cavalcante

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130912>

**CAPÍTULO 13..... 139**

**AÇÕES DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA COM CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**


Tatiana Schneider Vieira de Moraes  
Débora Vanessa Camargo  
Elieuzza Aparecida de Lima  
Fabricio Vieira de Moraes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130913>

**CAPÍTULO 14..... 153**

**INTERVENCIÓN EN EL AULA PARA PERSONAS CON SORDOCEGUERA ADQUIRIDA**


Rita de Cássia Silveira Cambuzzi  
Maria da Piedade Resende da Costa






 <https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130914>

**CAPÍTULO 15..... 166**

**INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS CURRICULARES**

Adelcio Machado dos Santos  
Rita Marcia Twardowski  
Audete Alves dos Santos Caetano  
Danielle Martins Leffer  
Alisson André Escher

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130915>

<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>176</b>
LA LECTURA DE IMÁGENES Y SU RELACIÓN CON LA MADUREZ CREATIVA DEL ESTUDIANTADO DE SEGUNDO GRADO EN LA UNIDAD EDUCATIVA DANIEL LÓPEZ DE JIPIJAPA	
María Auxiliadora Ponce Ruiz	
Francisco Samuel Mendoza Moreira	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130916">https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130916</a>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>188</b>
LETRAMENTO ACADÊMICO SOB A ÓTICA DE FISCHER E CORRÊA: DESAFIOS DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA GRADUAÇÃO	
Aline Coêlho dos Santos	
Luciana Fidelis de Souza da Costa	
Adriana Fischer	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130917">https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130917</a>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>193</b>
MATERIAL DIDÁTICO ALTERNATIVO PARA O ENSINO BÁSICO	
Giovana Licoviski	
Marcia Regina Paes de Oliveira	
Cristina Lúcia Sant'Ana Costa Ayub	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130918">https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130918</a>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>201</b>
HISTÓRIA DA TEORIA DAS CORES: UMA LEITURA FILOSÓFICA, ARTÍSTICA E FÍSICA	
Romero de Albuquerque Maranhão	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130919">https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130919</a>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>216</b>
O CURRÍCULO E SUA CORRELAÇÃO COM A DIDÁTICA NA FORMAÇÃO DOS SUJEITOS	
Thais de Almeida Roela	
Rosa Maria Rodrigues Barros	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130920">https://doi.org/10.22533/at.ed.82822130920</a>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>224</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>225</b>

# CAPÍTULO 6

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ENSINO DE FILOSOFIA: UMA PERSPECTIVA DE PREVENIR E COMBATER O *BULLYING* ESCOLAR

Data de aceite: 01/09/2022

### Ellen Lindemann Wother

Mestra em Direito pelo UNIRITTER. Especialista em Direito do Trabalho pela UNISINOS. Bacharel em Direito pela UNISINOS. Especialista em Ensino da Filosofia pela UFPEL. Advogada

### Oscar Fernando Dias Wother

Especialista em Ensino da Filosofia pela UFPEL. Licenciado em História pela ULBRA. Historiador

Artigo desenvolvido sob a orientação do Prof. Dr. Tomás Farciuc Menk e apresentado ao Curso de Especialização em Ensino de Filosofia do Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas.

**RESUMO:** O presente trabalho tem o escopo de empreender uma análise sobre a possibilidade de prevenir e combater o *bullying* escolar através da utilização do estudo de direitos humanos em sala de aula, com aportes do ensino de filosofia. O artigo está dividido em três partes. No primeiro momento são analisados dados obtidos por meio de pesquisa empírica da jurisprudência cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul de casos de *bullying* escolar que foram objeto de demandas judiciais, o que servirá para problematizar e demonstrar a necessidade de prevenir e combater o a prática da intimidação sistemática no ambiente escolar. Posteriormente, na segunda parte, o artigo versará acerca da

educação em direitos humanos, e sua relevância como instrumento de prevenção e combate ao *bullying* escolar. Por fim, na terceira parte se discorrerá sobre o ensino de filosofia como um meio para concretizar a educação em direitos humanos de forma efetiva, sem um viés meramente conteudista, mas transformador no tocante a cidadania dos discentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos. Ensino de filosofia. *Bullying* escolar. Educação. Cidadania.

### 1 | INTRODUÇÃO

A vida em sociedade, de forma geral, apresenta desafios à convivência entre as pessoas, face às diferenças culturais, sociais, econômicas e pessoais. Respeitar o próximo quanto às diversidades é um preceito básico para se alcançar direitos fundamentais de igualdade e não-discriminação, razão pela qual é necessário estar preparado para as relações interpessoais, que devem ser marcadas pelo respeito e consideração com as diferenças dos outros.

Diante disso, os educadores ganham mais um item na sua sagrada missão: além de transmitir conhecimentos da tradicional grade curricular, precisam trabalhar para a formação humanizada de cidadãos dotados de habilidades socioemocionais, necessárias para um adequado convívio em uma sociedade multicultural, caracterizada pela diversidade, e que se encontra em constantes debates em

torno da mudança e evolução de paradigmas socioculturais.

E sobre a preparação dos alunos para a vida adulta em sociedade, um assunto que preocupa os profissionais da educação é o *bullying* escolar, cuja prevenção e combate é um dever da instituição de ensino, ônus de difícil desincumbência. É imperioso buscar alternativas para alcançar tal desiderato, o que colaborará, inclusive, na formação cidadã dos alunos, na perspectiva de futuros adultos.

Cabe esclarecer que o objetivo deste trabalho não tem cunho propositivo para a adoção de determinada metodologia de ensino. Se pretende por este estudo empreender uma análise sobre a possibilidade de prevenir e combater o *bullying* escolar através da utilização do estudo de direitos humanos em sala de aula, com aportes do ensino de filosofia.

A metodologia utilizada foi a análise qualitativa do material resultante da pesquisa bibliográfica, composta por livros e periódicos, jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, legislação brasileira e normas internacionais. Através da pesquisa bibliográfica busca-se a explicação de um problema a partir de referências teóricas, tais como artigos e livros. (CERVO, BERVIAN e SILVA, p. 60) O método de abordagem dialético foi adotado porque permite o alcance das bases que viabilizam interpretar a realidade com dinamicidade e completude, posto que indica que não é possível compreender os fatos sociais de forma isolada, ou seja, separados de suas respectivas influências de ordem cultural, política, econômica, dentre outras. (GIL, p. 14)

O artigo está dividido em três partes. Na primeira seção são apresentados e analisados dados obtidos por meio de pesquisa empírica da jurisprudência cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul de casos de *bullying* escolar que foram judicializados, o que servirá para problematizar e comprovar a relevância da prevenção e combate da prática da intimidação sistemática no ambiente escolar. A segunda parte do artigo trata da educação em direitos humanos, com abordagem de conceitos, legislação e a importância da sua adoção como instrumento de prevenção e combate ao *bullying* escolar. E, para finalizar, na terceira parte se discorre sobre o ensino de filosofia como um meio para concretização efetiva da educação em direitos humanos de forma efetiva, sem um viés meramente conteudista, mas transformador no tocante a cidadania dos discentes.

## **2 | PROBLEMATIZAÇÃO POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CASOS DE BULLYING ESCOLAR JULGADOS PELA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Para cumprir o escopo deste trabalho, optou-se pela realização de uma pesquisa exploratória na base de dados jurisprudencial de processos cíveis julgados em instância recursal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre o tema *bullying* escolar.

Os dados foram coletados por meio eletrônico através da pesquisa de acórdãos no

site do referido Tribunal, disponibilizados na rede mundial de computadores. Para tanto, foi adotada a metodologia de revisão sistemática através da utilização da ferramenta de pesquisa de jurisprudência disponibilizada na *internet* pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.<sup>1</sup>

A busca dos casos foi desenvolvida através de pesquisa jurisprudencial por meio do termo “*bullying* escolar” no site do tribunal eleito para a presente pesquisa.

O estudo limitou-se a casos julgados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul até julho de 2021 em ações cíveis que tramitaram em segredo de justiça, ajuizadas por estudantes e/ou seus responsáveis legais contra instituições de ensino dos níveis fundamental e médio.

## 2.1 Pesquisa empírica da jurisprudência na base de dados do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Em 20 de julho de 2021 foi realizada pesquisa na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.<sup>2 3</sup> Na busca foram encontrados 44 casos julgados em sede recursal e que contemplavam o termo “*bullying* escolar” nos seus textos. Após a leitura dos 44 julgados, a maior parte foi descartada, porque não referentes propriamente à questão de mérito objeto de análise ou porque a ocorrência de *bullying* não foi comprovada pelos demandantes.

Assim, a seleção final resultou em 11 acórdãos que versam sobre a ocorrência de *bullying* escolar: 4 dos casos resultaram em condenação das instituições de ensino pela ocorrência de *bullying* escolar com culpa dos réus, e os outros 5 processos que tratavam da ocorrência de *bullying* foram julgados improcedentes, sem condenação das escolas, porque estas teriam comprovado providências para solucionar os conflitos.

O quadro abaixo mostra de forma sintetizada os dados dos 4 casos julgados na Justiça Estadual com condenação das instituições de ensino.

---

1 As pesquisas foram realizadas na rede mundial de computadores, por meio da página do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que está disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo_busca=ementa_completa).

2 A pesquisa jurisprudencial ora apresentada não apresenta dados exaustivos. A maior parte dos processos que versam sobre *bullying* tramita em total segredo de justiça, porque envolvem crianças e adolescentes e podem tratar de casos mais graves que os que foram selecionados na pesquisa realizada, tais como os que contemplam situações de violência sexual e crimes contra a vida dos alunos dentro do contexto do *bullying* escolar (infelizmente não são raros os casos de homicídios ou vítimas que praticaram suicídio). A co-autora deste artigo é advogada, patrona em lides que versam sobre *bullying* escolar, cuja relevante parcela tramita em segredo de justiça, e sua atuação profissional viabiliza seu acesso a diversas causas, cujos dados específicos não podem ser compartilhados neste escrito por questões de ética e sigilo.

3 Por causa da pandemia por COVID-19, os processos da Justiça Estadual tiveram seu trâmite prejudicado, com o fechamento do Poder Judiciário por longos períodos, o que impediu o julgamento de muitos processos ao longo dos anos 2020 e 2021. Outro fator que deve ser considerado como prejudicial nas pesquisas jurisprudenciais junto ao TJRS são as recorrentes instabilidades do seu sistema informatizado, que neste ano de 2021 foi alvo de um ataque *hacker* no mês de abril, e no mês de julho apresentou problema com o banco de dados, o que inviabilizou o acesso aos seus sistemas de informática.

CASO	SÍNTESE DO JULGAMENTO
<p><b>Caso 1</b>  <b>Processo:</b> 70078318532.  <b>Assunto:</b> Bullying escolar motivado pela aparência física da aluna.</p>	<p><b>Resultado:</b> Escola condenada a pagar indenização por danos morais e determinação para escola tomar providências contra o bullying. <i>Julgado em 24/10/2018.</i>  <b>Motivo do resultado:</b> Aluna de 14 anos de idade que ganhou sobrepeso após cirurgia de apendicite, virou alvo de chacota e especulações por parte dos demais colegas e professores, alcunhada como “gorda” e “grávida”, tendo inclusive uma professora pedido para ver a sua barriga a fim de esclarecer se era gordura ou gestação, episódio que levou sua mãe a submetê-la a um exame de gravidez que resultou negativo.</p>
<p><b>Perfil das Partes:</b> Escola pública estadual e discente sexo feminino, 14 anos.</p>	
<p><b>Caso 2</b>  <b>Processo:</b> 70059883637.  <b>Assunto:</b> Bullying escolar através de brincadeiras agressivas</p>	<p><b>Resultado:</b> Escola condenada a indenizar por danos morais e materiais. <i>Julgado em 24/09/2014.</i>  <b>Motivo do resultado:</b> Aluno com 15 anos de idade sofreu lesões físicas e psicológicas dentro do ambiente escolar, decorrentes da prática de <i>bullying</i>, mediante brincadeiras agressivas que resultaram em lesões físicas (trauma contuso no olho direito e fratura do colo do úmero direito).</p>
<p><b>Perfil das Partes:</b> Escola particular e discente sexo masculino, 15 anos</p>	
<p><b>Caso 3</b>  <b>Processo:</b> 71004620498.  <b>Assunto:</b> Bullying escolar contra criança com síndrome de <i>down</i>.</p>	<p><b>Resultado:</b> Escola condenada a pagar indenização por danos morais. <i>Julgado em 28/11/2013.</i>  <b>Motivo do resultado:</b> Aluno com síndrome de <i>down</i> sofria agressões físicas e verbais durante o período do intervalo das aulas, e após o recreio o menor apresentava um comportamento alterado, imitando as atitudes daqueles que o oprimiam. Os episódios foram levados ao conhecimento da Secretaria do Município muito tempo após o ideal, somente depois de reiteradas agressões físicas e psicológicas contra o aluno.</p>
<p><b>Perfil das Partes:</b> Escola pública municipal e discente sexo masculino, 10 anos, com síndrome de <i>down</i>.</p>	
<p><b>Caso 4</b>  <b>Processo:</b> 70049350127.  <b>Assunto:</b> Bullying escolar originado por apelido jocoso por causa de problema físico congênito.</p>	<p><b>Resultado:</b> Escola condenada a pagar indenização por danos morais. <i>Julgado em 29/08/2012.</i>  <b>Motivo do resultado:</b> Professora apelidou aluna como “<i>Maria Tortinha</i>” com base em problema congênito (inclinação lateral irreversível do pescoço), e os colegas de turma também passaram a chamá-la da mesma forma. Tal situação gerou abalo psicológico ao ponto da aluna não querer mais frequentar as aulas. Caso que ganhou notoriedade a partir de uma reportagem de TV da Rede Record..</p>
<p><b>Perfil das Partes:</b> Escola pública municipal e discente sexo feminino, 14 anos, com problema físico congênito.</p>	

Quadro 1

A pesquisa realizada demonstrou que o *bullying* escolar é um problema grave, gerador de violência física e emocional nas vítimas, e que pode ser classificado como uma violação de direitos humanos e uma situação de discriminação, ou seja, tratamento diferente para determinado indivíduo ou grupo por razão não justificável.<sup>4</sup>

O conceito jurídico de discriminação pode ser verificado em diplomas internacionais ratificados no Brasil, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial,<sup>5</sup> a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de

4 Enquanto o termo *diferenciação* tem sido empregado para distinções legítimas, o termo *discriminação* tem sido empregado num sentido negativo e significa “a materialização, no plano concreto das relações sociais, de atitudes arbitrárias, comissivas ou omissivas, originadas do preconceito, capazes de produzir violação de direitos contra indivíduos e grupos estigmatizados.” (RIOS, 2013, p. 228).

5 A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial foi aprovada pelas Na-



Discriminação contra a Mulher<sup>6</sup> e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.<sup>7</sup>

A Declaração dos Direitos Humanos de 1948, acontecimento histórico de importância internacional, inaugurou uma nova concepção da vida mundial quando afirmou pela primeira vez em escala planetária o papel dos direitos humanos na convivência coletiva, e que prevê no seu artigo 7º: “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.”

Conforme escreveu o filósofo Norberto Bobbio (2004, p. 112), o artigo 7º da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 enuncia princípio geral relativo à liberdade pessoal, que historicamente é o primeiro dos direitos a ser reclamado pelos súditos de um Estado e a obter proteção.

Embasado nos conceitos de discriminação que foram desenvolvidos no direito internacional, o estudioso Roger Raupp Rios (2008, p. 20) desenvolveu o seguinte conceito jurídico constitucional de *discriminação*:

Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública.

No âmbito escolar, podemos afirmar que o termo *discriminação* representa a ocorrência de condutas comissivas ou omissivas efetivadas por motivos de preconceito ou estigmatização em desfavor de discentes e/ou docentes, ocasionando a violação injusta de direitos. E no caso específico do *bullying* escolar, a pesquisa jurisprudencial acima analisada evidencia que os alunos vítimas da sua prática sofreram discriminação, o que chegou a resultar em evasão escolar (processo n. 70049350127).

## 2.2 *Bullying* escolar. Definições e previsão legal

“*Bullying*”<sup>8</sup>, locução de origem inglesa, é o termo utilizado para se referir ao comportamento agressivo e sistemático, praticado por um ou mais estudantes, disfarçado de suposta brincadeira, e que na verdade tem intenções nefastas, como a de dominar o alvo, praticar terror psicológico, ameaçar e agredir. (FELIZARDO, 2019, p.35)

ções Unidas em 21/12/1965 e ratificada pelo Brasil em 27/03/1968. No seu artigo 1º, I denomina como discriminação: “Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública.”

6 A Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher foi aprovada pelas Nações Unidas em 18/12/1979 e ratificada pelo Brasil em 31/03/1981. No seu artigo 1º apresenta o seguinte conceito de discriminação: “toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo, exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.”

7 Tendo em vista o artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi incorporada no ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional.

8 Termo cunhado pelo norueguês Dan Olweus nos anos 1970.

Nas legislações estaduais é possível encontrar normativas locais que dispõem sobre a questão do *bullying* e formas de prevenção e combate, anos antes do assunto ser objeto de regulação legal a nível nacional.<sup>9</sup> Desde 2015 a legislação federal pátria instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) por meio da Lei n. 13.185, que no seu artigo 1º, §1º, traz o seguinte conceito:

Considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

São exemplos de práticas de atos de *bullying* a “perseguição, intimidação, xingamentos, disseminação de falsos rumores, caretas ou gestos, exclusão social ou isolamento, agressões físicas e discriminação física, social, racial, religiosa e sexual.” (FELIZARDO, 2019, p.35)

Importante referir que com o advento da Lei n. 13.185/2015, restou instituído em todo o território nacional o Programa de Combate ao *Bullying*, que impõe o dever ao estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate, e que se pauta nos objetivos previstos no seu artigo 4º, quais sejam:

- a) prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying*) em toda a sociedade;
- b) capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- c) implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- d) instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- e) dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
- f) integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
- g) promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
- h) evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;
- i) promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*),

<sup>9</sup> No Rio Grande do Sul, por exemplo, desde 2010 está vigente a Lei Estadual n. 13.474, que versa sobre o combate da prática de *bullying* por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Referida lei apresenta conceituação de *bullying* similar ao instituído pela legislação federal, elencando, ainda, condutas específicas que constituem práticas de *bullying* no seu artigo 2º, contemplando, inclusive, a hipótese de “cyberbullying”.

ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

Considerando o que foi anteriormente analisado na pesquisa de jurisprudência, não se tem dúvidas de que o *bullying* acarreta efeitos adversos para a saúde e o bem-estar de alunos, torna inseguro e nocivo o meio ambiente escolar, e consiste em prática ilícita de discriminação. Ainda, é dever da instituição de ensino prevenir e combater o *bullying*, observando, na medida do possível, evitar punir os agressores (conforme consta no artigo 4º, inciso VIII, da Lei n. 13.185/2015),<sup>10</sup> e priorizar alternativas que impactem na efetiva mudança dos comportamentos hostis.

Diante disso, impende questionar: é possível uma instituição de ensino prevenir/ combater o *bullying* escolar através da sua própria atividade-fim, a educação? Com o objetivo de responder essa incógnita, se pretende analisar a importância do ensino de filosofia com temas de direitos humanos em sala de aula.

### 3 | A ADOÇÃO DE TEMÁTICAS DE DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO

Em 20/11/1959 a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diploma internacional que foi ratificado pelo Brasil, e que prevê no seu princípio 7º o seguinte sobre a educação da criança:

Princípio 7º

A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário.

Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade.

Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais.

A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito.

Conforme o princípio acima transcrito, a criança tem o direito a uma educação que a qualifique, de modo a desenvolver suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e de torná-la um membro útil da sociedade. Quer dizer, é direito de toda criança ter assegurada uma educação que concretize a sua cidadania, e que no contexto do *bullying* escolar repercutirá em tutela para que não sofra tal tipo de violência, e tampouco a pratique no papel de agressor.

<sup>10</sup> No artigo 4º, inciso VIII, da Lei n. 13.185/2015, está previsto que um dos objetivos do Programa de Combate ao *Bullying* é o de “evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil”.

E para atender o preceito acima analisado, a utilização de temas afetos aos direitos humanos em sala de aula poderá auxiliar na promoção de conhecimentos que podem capacitar o aluno conforme acima enunciado. Isso porque é cediço que a educação tem poder emancipador, e o saber liberta, “quando o ato de conhecer tem, na sua substância, a temática de Direitos Humanos que se potencializa pelo conteúdo de empoderamento que carrega”. (PIOVESAN; FACHIN, 2017, p. 23)

E nessa toada temos duas relevantes vias de proteção dos direitos humanos: a) a *repressiva*, para remediar violações já efetuadas; b) a *preventiva*, para coibir violações futuras. (PIOVESAN; FACHIN, 2017, p. 24) Entendemos que esses dois meios de proteção de direitos humanos podem colaborar tanto para reprimir violações em curso (fazer cessar uma situação de *bullying* que vem ocorrendo), e notadamente para prevenir futuras práticas.

No Brasil, por meio da Resolução nº 1 de 30/05/2012, o Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as quais devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

A Educação em Direitos Humanos (EDH) é reconhecida como um dos eixos fundamentais do direito à educação, e é conceituada “como o uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.”

Ainda, o objetivo central da Educação em Direitos Humanos (EDH) consiste “na formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e global”, e se justifica pela necessidade de reposicionar os compromissos nacionais com a formação de sujeitos de direitos e de responsabilidades, bem como fortalecer comunidades e grupos tradicionalmente excluídos.

Para tanto, se faz necessário desenvolver concepções e práticas que compõem os direitos humanos e seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana, visto que a Educação em Direitos Humanos (EDH) tem como escopo a formação de crianças, jovens e adultos como ativos partícipes de uma vida democrática, exercentes de direitos e deveres, respeitadores e promoventes dos direitos dos demais. Ou seja, se trata de uma educação integral e efetiva, que finaliza o respeito mútuo, pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições.

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) estabelecem que os conteúdos referentes aos direitos humanos devem ser incorporados aos currículos das instituições escolares, o que pode ocorrer através de três possibilidades previstas no seu artigo 7º:

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e Educação Superior poderá se dar de diferentes formas, como por exemplo:

- pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
- de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade;

“Direitos humanos” é um dos temas transversais que pode ser objeto de trabalho com alunos de todas os níveis de ensino, cujo debate em sala de aula pode viabilizar um rico trabalho interdisciplinar. (REIS, 2009, p. 18)

Isso posto, fica evidenciado que a concretização do direito à uma educação efetiva poderá ser viabilizada através da educação em direitos humanos, o que pode colaborar na prevenção e combate do *bullying* no ambiente escolar. Todavia, para alcançar tal fim, impende analisar o ensino de filosofia como um meio para concretizar a educação em direitos humanos, o que será objeto da próxima seção.

#### 4 | ENSINO DE FILOSOFIA PARA UMA CULTURA DE DIREITOS HUMANOS

Conforme debatido anteriormente, o ambiente escolar tem sido desvirtuado com situações que se distanciam do seu objetivo central, que é a educação, sendo a ocorrência cotidiana de *bullying* um exemplo disso. E o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos dentro da escola, de modo a enriquecer e efetivar a educação dos alunos, se mostra cada vez mais necessária.

Considerando essa perspectiva, sobreleva se valer do ensino de filosofia como uma ferramenta educacional para auxiliar no desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos em sala de aula, de modo a munir os alunos não apenas com conhecimentos teóricos, mas com saberes decorrentes de “um processo de formação ética e de construção de um olhar para o outro, voltado para a justiça, a diversidade e a igualdade.” (COLLACITE, p. 60)

A atual quadra histórica é marcada pela comunicação em massa, redes sociais, discursos de ódio e propagação de *fake news*, e dentro desse contexto o assunto “direitos humanos” tem sido alvo de constantes polêmicas, questionamentos e vulgarização. Verifica-se que o instituto dos direitos humanos vem sendo desacreditado e vinculado à uma retórica simplista e desfundamentada de mera proteção de criminosos em suposto prejuízo à sociedade.

Dessa forma, é preciso trazer para a sala de aula o questionamento sobre a importância dos direitos humanos, não impondo a opinião do docente sobre o tema, mas, sim, através do debate proporcionar ao aluno que este construa seu entendimento de forma lúcida e livre, sem interferências mal intencionadas, tal como ocorre com textos e vídeos disparados em massa nas redes sociais. (CARVALHO; SILVEIRA, p. 22)

Nesse sentido, Pedro Gontijo refere que por meio de uma didática filosófica é

possibilitado aos discentes “problematizar, conceituar e argumentar qualificadamente”, e, ainda, contribuir para a compreensão “da relação entre conhecimento filosófico e conhecimento de senso comum e para uma preparação para a vida em sociedade.” (CONTIJO, 2013. p. 49)

Para Carbonari (2016, p. 219) o objetivo principal da educação em direitos humanos é a formação do sujeito de direitos. E nessa senda, a educação filosófica é um meio relevante para que os direitos humanos possam encontrar proteção e promoção, em que pese seja um desafio “fazer educação em direitos humanos com filosofia.” (CARBONARI, 2016, p. 219).

Para uma educação em direitos humanos ter efetividade, uma questão que deve ser considerada é a de sensibilizar o aluno, que muitas vezes já se encontra munido de informações que recebeu prontas, de fontes não confiáveis (como aquelas que são compartilhadas em massa através de redes sociais), e que tiveram o condão de minar preconceitos e embrutecer sua mente. A respeito disso, Silvio Gallo (2006, p. 27) ressalta a importância da sensibilização, de fazer com que o tema em debate “afete” aos estudantes, que estes criem uma empatia com ele, que “sintam na pele” um problema filosófico, a partir de um elemento que não é filosófico.

Para tanto, pode se utilizar recursos disparadores, tais como peças artísticas (música, poema, quadro, conto, filme; história em quadrinhos, charge, ilustração, etc...), o que poderá chamar a atenção do aluno, “sobretudo por falar sua própria linguagem, e que desperte seu interesse por um determinado problema” (GALLO, 2006, p. 27).

Uma interessante perspectiva do ensino de filosofia aos jovens, e que não se limita a um processo de mera transmissão de informações e conteúdos, mas que se propõe como um convite ao pensamento próprio, é a de Fernando Savater, citada por Silvio Gallo (2020, p. 42-45), que é empreendida com a adoção de grandes temas por meio de problemas filosóficos que o ser humano enfrenta no seu cotidiano, tais como morte, liberdade, convivência, beleza, tempo, dentre outros.

Consoante Gallo, por meio dessa perspectiva de Savater, ao mesmo tempo em que se conduz o aluno a pensar sobre os problemas acima exemplificados, que são comuns a todos nós em determinados momentos da vida, é oportunizado o contato com diferentes filósofos, de diversas épocas, que também se sentiram incomodados com os mesmos problemas e buscaram edificar formas de equacioná-los, “as quais, se não nos dão uma resposta definitiva, ajudam-nos a compreendê-los melhor, assim como nosso mundo e a nós mesmos.” (GALLO, 2020, p. 42)

Para alcançar a efetividade da educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, devemos pensar uma forma de ensinar que não tenha um caráter preponderantemente conteudista, que simplesmente transmita um amontoado de informações sobre leis e conceitos jurídicos. O que se almeja é que o aluno tenha acesso a tal conhecimento de uma forma que incorpore tais saberes de forma crítica e esclarecida,

de forma que jamais irá esquecer sua essência principal, incorporando o aprendizado na sua formação como cidadão.

E é nesse ponto que o ensino de filosofia deve ser utilizado, tal como sugerido por Silveira e Carvalho (2010, p. 23), se valendo do potencial criativo e transformador da filosofia, sem um viés meramente informativo, peculiar do modelo transmissivo de conteúdo adotado nas outras disciplinas da grade curricular tradicional, tal como pode ser feito, por exemplo, através de oficinas:

Assim, o que se vê nas instituições que ensinam Filosofia no Brasil (em sua maioria, de nível superior) são as práticas da pedagogia tradicional que vigoram em todas as outras disciplinas acadêmicas: a transmissão de conteúdos curriculares aos estudantes. Entretanto, existem outras maneiras de se trabalhar a filosofia em sala de aula, que podem ser ilustradas pelo projeto Filosofia na Escola, na sua proposta de Filosofia para Crianças, e também pela metodologia de oficinas.

Outro exemplo que merece ser mencionado é a gamificação (jogos)<sup>11</sup>, prática que vem sendo adotada por docentes para que o processo de aprendizado seja mais atrativo, valendo-se de comportamentos naturais do ser humano, tais como “competitividade, socialização, busca por recompensa e prazer pela superação.” (VIEGAS, 2018) E além de uma aprendizagem proativa e investigativa, a gamificação auxilia na definição de metas que irão orientar o aluno para desenvolver “competências gerais que aparecem na Base, como pensamento científico, crítico e criativo; repertório cultural; cultura digital; empatia; e responsabilidade e cidadania.” (MOLINARI, 2019)

A título ilustrativo, sobreleva citar duas interessantes práticas de gamificação desenvolvidas para combater o *bullying* no ambiente escolar. O primeiro exemplo a ser mencionado é o “*Vigilantes do Bullying*”, desenvolvido pelo Ministério Público de Minas Gerais, e que consiste em um jogo analógico de tabuleiro, no qual o *bullying* é encarado como um inimigo, e que é jogado com lançamento de dados e avanço de casas, sendo que no decorrer da trajetória o jogador recebe mensagens de conscientização e elogios por suas ações de cunho anti-*bullying*. (KELLNER, 2017)

O segundo exemplo é o jogo denominado “*A Brincar e a Rir o Bullying Vamos Prevenir*”, de autoria de Cátia Emanuela Augusto Vaz, que é viabilizado por um jogo de tabuleiro ou um jogo digital. O objetivo deste jogo é que os jogadores percorram o “Caminho da Prevenção” (um trajeto onde ocorre a conscientização de como prevenir o *bullying*) e

---

11 Não é de hoje que educadores se valem de brincadeiras e jogos para ensinar os alunos de uma forma diferente do convencional. Adaptações de jogos de tabuleiros, baralhos de cartas, xadrez, dentre outros, em correlação com os conteúdos das aulas, são utilizados no processo de ensino-aprendizagem. Além dos tradicionais jogos analógicos, na maioria das vezes elaborados de forma artesanal e manual pelos próprios professores, na atualidade é possível que educador opte pelas vias digitais, através de games disponibilizados em computadores e smartphones. Mencionadas práticas correspondem ao que se denomina gamificação (do inglês “*gamification*”), que, nas palavras de Luciane Maria Fadel e Vania Ribas Ulbricht (2014), é uma expressão que foi utilizada pela primeira vez no ano de 2010, mas que corresponde a um método utilizado há muito tempo (como, por exemplo, a antiga prática do reconhecimento do trabalho do aluno com estrelinhas coladas no caderno), e que consiste na “*aplicação de elementos de jogos em atividades de não jogos.*”

cheguem ao “Parque de Prevenção” (um parque de diversões infantil). (VAZ, 2012)

Os exemplos acima evidenciam que o uso da gamificação como ferramenta didático-pedagógica pode contribuir no desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais dos alunos, notadamente a “*soft skill*”<sup>12</sup> atinente à empatia, visto que ao participarem de jogos que trazem ensinamentos sobre prevenção e combate ao *bullying*, os alunos aprendem lições de humanismo, direito, saúde, cidadania, ética e fraternidade.

Diante do acima analisado, fica bem demonstrado que é relevante se valer do ensino de filosofia para a educação em direitos humanos, atentando sempre para a necessidade de se superar eventuais dificuldades que a abstração filosófica poderia acarretar aos estudantes. Dessa forma, como bem referido por Porto et al. (2017, p. 2-3), o aluno não resta passivo diante do conteúdo filosófico, muito pelo contrário, se percebe inserido nas mesmas dúvidas que os filósofos, o que permitirá debater e buscar as soluções dos problemas decorrentes dessas questões.

## 5 | CONCLUSÃO

Por meio deste trabalho, foi empreendido um esforço para contribuir com elementos que enfatizem a importância da educação em direitos humanos sob o influxo do ensino de filosofia, bem como colaborar na compreensão de que isso pode auxiliar de forma efetiva para uma educação voltada para a cidadania, e que, por consequência, pode ser um mecanismo de prevenção e combate ao *bullying* escolar, o que atende os ditames das leis de regência.

Na primeira parte deste ensaio, foi apresentada uma pesquisa de jurisprudência, realizada para contextualizar o estudo em voga, através da qual foi mostrada uma realidade preocupante relativa ao *bullying* praticado no ambiente escolar, que causa sofrimento e discriminação de crianças e adolescentes, e que pode acarretar até mesmo que o estudante desista de frequentar a escola, conforme efetivamente ocorrido em um dos casos analisados.

As circunstâncias fáticas verificadas nos casos estudados mostraram exemplos de discriminação contra portadores de deficiência, violência física grave (com lesões corporais) e ofensas morais traumatizantes, merecendo destaque que a aparência física dos estudantes foi alvo do contexto da prática do *bullying*. Isso demonstra que desde a infância o ser humano pode sofrer com intimidações por conta do preconceito e culturas de estereotipagem, estigmatização e naturalização das desigualdades.

O exame da legislação doméstica que regula a questão do *bullying* escolar deixou claro que as instituições de ensino são obrigadas a prevenir e combater a intimidação

---

12 Traduzido do inglês para o português, “*soft skills*” significa habilidades comportamentais e interpessoais, ou seja, aquelas que se referem à relação entre as pessoas. São alguns exemplos de “*soft skills*”: inteligência emocional, atitude positiva, liderança, pensamento crítico, trabalho em equipe, flexibilidade e resiliência, proatividade, comunicação, a empatia, criatividade e ética no trabalho.



sistemática, devendo, dentro do possível, evitar punir os agressores, e privilegiar a adoção de mecanismos e instrumentos para efetiva responsabilização e mudança do comportamento hostil. Essa é uma questão que se mostra desafiadora, mas indica que a intenção do legislador é a de transformar o agressor em alguém consciente, empático, respeitoso, tolerante e praticante de atos de cidadania, no contexto de uma cultura de paz.

Diante dessa constatação, se buscou analisar a importância do ensino de filosofia combinado com temas de direitos humanos em sala de aula, para tentar esclarecer se é possível uma instituição de ensino prevenir/combater o *bullying* escolar através da sua própria atividade-fim, a educação.

Sem a pretensão de propor determinados tipos de metodologias de ensino, mas se valendo de exemplos de boas práticas adotadas por docentes e instituições de ensino, para fins ilustrativos e de contextualização, foi possível concluir que a educação em direitos humanos combinada com o ensino de filosofia pode ter um efeito transformador nas pessoas dos alunos, em especial se o docente optar por práticas que conduzam o aluno ao seu próprio entendimento, após ter tido a oportunidade de tal como um filósofo, problematizar uma questão ou dilema da atualidade, e conceituar e debater com seus colegas e professor, através de argumentações e reflexões do tema objeto da aula.

Alternativas de ensino criativas, como, por exemplo, os *games*, poderão despertar o interesse e a atenção dos alunos, que por meio de uma ferramenta lúdica estarão diante de uma oportunidade de incorporarem saberes essenciais para sua formação cidadã, de modo a alcançarem um entendimento adequado e crítico sobre direitos e deveres, ética, humanismo, empatia e igualdade. Certamente isso colaborará na conscientização e cultura dos estudantes, que munidos de saberes essenciais de humanismo, estarão menos predispostos a atuarem como agressores e mais propensos a pacificação e respeito mútuo.

Enfim, são muitos os desafios de ordem social e cultural que vivenciamos nesta quadra histórica, que é marcada pelo discurso de ódio generalizado e diversos retrocessos, que prejudicam o avançar na construção de uma sociedade mais justa e consciente da importância dos valores da igualdade e da não discriminação. As atuais ocorrências de *bullying* escolar, mesmo após anos de vigência das legislações que repudiam tais práticas, são sentinelas de que é imprescindível a educação em direitos humanos das crianças e adolescentes.

E o ensino de filosofia combinado com educação em direitos humanos, aplicado sem um caráter exclusivamente conteudista, pode ser uma fórmula exitosa na conscientização e humanização dos alunos, nossos futuros adultos, que têm direito a uma educação efetiva, que só é assim se além da apreensão dos conteúdos tradicionais, proporcione a formação de cidadãos legítimos, na acepção humanista e jurídica do termo cidadania.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Deborah Christina. **Bullying: razão instrumental e preconceito**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>. Acesso em: 05 ago. 2021.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Traduzido por Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BORGIO, Camila; JARDIM, Luma. **A influência dos jogos no desenvolvimento de habilidades**. O aperfeiçoamento da aprendizagem por meio de games. Disponível em: <http://portal.metodista.br/rpcom/carreiras-e-tendencias/a-influencia-dos-jogos-no-desenvolvimento-de-habilidades>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 13 jul. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 3.321 de 30 de dezembro de 1999**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais “Protocolo de São Salvador”, concluído em 17 de novembro de 1988, em São Salvador, El Salvador. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3321.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3321.htm). Acesso em: 2 ago. 2021.

BRASIL. Decreto n. 591 de 6 de julho de 1992. **Atos Internacionais**. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Disponível em: [http://www.presidencia.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D0591.htm](http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0591.htm). Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 28 ago. 2021.

BRASIL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Lei n. 13.474 de 28 de junho de 2010**. Dispõe sobre o combate da prática de bullying por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-13474-2010-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-o-combate-da-pratica-de-bullying-por-instituicoes-de-ensino-e-de-educacao-infantil-publicas-ou-privadas-com-ou-sem-fins-lucrativos>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.185 de 6 de novembro de 2015**. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf). Acesso em: 18 jul. 2021. p. 8

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP n. 8/2012**. 6 de março de 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. 24 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/diretrizes-nacionais-para-a-educacao-em-direitos-humanos>. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Convenções**. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/legislacao/convencoes.htm>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. **Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade e da Cultura da Paz e Direitos Humanos**. Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: <http://educacaoemdireitoshumanos.mec.gov.br>. Acesso em: 26 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Acórdão da apelação n. 70059883637**. Relator Desembargador Jorge Luiz Lopes do Canto. 24 de setembro de 2014. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo_busca=ementa_completa). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Acórdão da apelação n. 71004620498**. Relator Desembargador Luís Francisco Franco. 28 de novembro de 2013. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo_busca=ementa_completa). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Acórdão da apelação n. 70049350127**. Relator Desembargador Leonel Pires Ohlweiler. 29 de agosto de 2012. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo_busca=ementa_completa). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Acórdão da apelação n. 70078318532**. Relator Desembargador Carlos Eduardo Richinitti. 24 de outubro de 2018. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo_busca=ementa_completa). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Jurisprudência**. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&conteudo_busca=ementa_completa). Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. **Nota da Administração sobre a recuperação dos sistemas de informática**. 19 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/nota-da-administracao-sobre-a-recuperacao-dos-sistemas-de-informatica/>. Acesso em: 20 jul. 2021.

CARBONARI, Paulo César. Direitos humanos e educação filosófica. In: DANNER, Leno Francisco. (Org.) **Ensino de filosofia e interdisciplinaridade**. Porto Alegre: Fi, 2013. p. 312-339.

\_\_\_\_\_. Filosofia com direitos humanos: elementos para a educação filosófica com direitos humanos. **Rev. Filos.**, Aurora, Curitiba, v. 28, n. 43, p. 205-226, jan./abr. 2016.

CARVALHO, Leonardo Lana de; SILVEIRA, Luís Gustavo Guadalupe. Oficina de filosofia: sensibilização, reflexão e diálogo. **Trilhas Filosóficas**, n. 2, jul.-dez.2010. Disponível em: [https://www.uern.br/outros/trilhasfilosoficas/conteudo/N\\_06/III\\_2\\_art\\_2\\_Silveira\\_Carvalho.pdf](https://www.uern.br/outros/trilhasfilosoficas/conteudo/N_06/III_2_art_2_Silveira_Carvalho.pdf). Acesso em: 20 ago. 2021.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COLLACITE, Maria Laura Musegante. **Educação e Emancipação: Direitos Humanos, Filosofia e História**. 2020. 100 p. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Ciências, Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2020.

CONTIJO, Pedro. Didática para além da didática. In: CARVALHO, Marcelo; CORNELLI, Gabriele. **Ensinar Filosofia**, v.2. Cuiabá: Central de Texto, 2013.

FADEL, Luciane Maria; ULBRICHT, Vania Ribas. Educação gamificada: valorizando os aspectos sociais. In: FADEL, Luciane Maria (Org.); ULBRICHT, Vania Ribas (Org.), BATISTA, Claudia Regina (Org.); VANZIN, Tarcísio (Org.). **Gamificação na educação**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2014. p. 6. Disponível em: <https://www.pimentacultural.com/gamificacao-na-educacao>. Acesso em: 20 jul. 2021.

FELIZARDO, Aloma Ribeiro. **Bullying: a violência que nasce na escola – orientações práticas para uma cultura de paz**. Curitiba: Intersaberes, 2019.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. **BNCC: você sabe a diferença entre competências e habilidades?** 18 fev. 2020. Disponível em: <http://fundacaotelefonicavivo.org.br/noticias/bncc-voce-sabe-a-diferenca-entre-competencias-e-habilidades/>. Acesso em: 17 jul. 2021.

GALLO, Sílvio. A Filosofia e seu ensino: conceito e transversalidade. **Ethica**, v. 13, n. 1, 2006, p. 17-35.

\_\_\_\_\_. **Metodologia do ensino de filosofia: uma didática para o ensino médio**. Campinas: Papyrus, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KELLNER, Ericka. **5 jogos educativos para combater o bullying em sua escola**. 2 jun. 2017. Disponível em: <https://blog.estantemagica.com.br/5-jogos-educativos-para-combater-o-bullying-em-sua-escola/>. Acesso em: 22 jul. 2021.

LEYMANN, Heinz. **The mobbing encyclopaedia bullying; whistleblowing**. Disponível em: <http://www.leymann.se/English/frame.html>. Acesso em: 10 jul. 2021.

MOLINARI, Davi. Gamificação na sala de aula: jogar para aprender. **Revista Educação**, n. 259, São Paulo, 1 jul. 2019. Disponível em: <https://revistaeducacao.com.br/2019/07/01/gamificacao-na-sala-de-aula/>. Acesso em: 20 jul. 2021.

OLWEUS, Dan. **Bullying at school: what we know and what we can do**. United Kingdom: Blackwell publishing, 1993.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.

\_\_\_\_\_. **The right to education**. Committee on Economic, Social and Cultural Rights. General Comment No. 13 (Twenty-first session, 1999). 15 November - 3 December 1999. Disponível em: [http://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/treatybodyexternal/ownload.aspx?symbolno=E%2fC.12%2f1999%2f10&Lang=en](http://tbinternet.ohchr.org/_layouts/treatybodyexternal/ownload.aspx?symbolno=E%2fC.12%2f1999%2f10&Lang=en). Acesso em: 26 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Declaração Universal dos Direitos Humanos: adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.** Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Estocolmo.** Disponível em: [www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/\\_arquivos/estocolmo.doc](http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/estocolmo.doc). Acesso em: 15 fev. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Constituição da OIT e Declaração da Filadélfia.** Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/content/constitui%C3%A7%C3%A3o-oit-e-declara%C3%A7%C3%A3o-de-filad%C3%A9lfia>. Acesso em: 05 set. 2021.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina Girardi. Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Jurídica da Presidência.** v. 19, n. 117, fev./maio 2017, p. 20-38.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL. **Soft Skills** – Descubra o que são, sua importância e como desenvolvê-las. 07 jan. 2020. Disponível em: <https://blog-online.pucrs.br/public/soft-skills-o-que-sao/>. Acesso em: 24 jul. 2021.

PORTO, Leonardo Sartori; et al. Práticas inovadoras no ensino de filosofia. In: II Encontro das Licenciaturas da Região Sul, 2017; II ENLICSUL, 2017; II PIBID/UNISINOS, 2017. Práticas de Iniciação à Docência na Região Sul: enfoques, avaliação e perspectivas, 2017, São Leopoldo. **Anais.** São Leopoldo: Unisinos, 2017. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/8466>. Acesso em: 9 set. 2021.

REIS, Maria Dulce. A abordagem dos direitos humanos em disciplinas de filosofia. In: Robson Sávio Reis Souza (Org.). **Universidade e direitos humanos: práticas desenvolvidas na PUC Minas.** Belo Horizonte: PUC Minas, 2009.

RIOS, Roger Raupp. Direito da antidiscriminação e direito do trabalho: discriminação por orientação sexual, homofobia e relações de emprego. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.) **Diálogos entre o direito do trabalho e o direito constitucional estudos em homenagem a Rosa Maria Weber.** São Paulo: Saraiva, 2013.

\_\_\_\_\_. **Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

RODRIGO, Lidia Maria. **Filosofia em sala de aula: teoria e prática para o ensino médio.** Campinas: Autores Associados, 2013.

RODRIGUES JUNIOR, Edson Beas (Org.). **Convenções da OIT e outros instrumentos de direito internacional público e privado relevantes ao direito do trabalho.** 2. ed. São Paulo: LTr, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Uma concepção multicultural de direitos humanos. **Lua nova: revista de cultura e política,** São Paulo, n. 39, 1997. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451997000100007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451997000100007). Acesso em: 19 jun. 2021.

UNITED NATIONS INTERNATIONAL CHILDREN'S EMERGENCY FUND. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 27 jun. 2021.

VAZ, Cátia Emanuela Augusto. **Bullying escolar**: estudo e projeto de prevenção através do jogo. 2012. 109p. Trabalho de Projeto (Mestrado em Educação Social), Escola Superior de Educação de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Bragança, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.ipb.pt/handle/10198/7709>. Acesso em: 27 jul. 2021.

VIEGAS, Amanda. **Como usar a gamificação no processo pedagógico**. 28 ago. 2018. Disponível em: <https://www.somospar.com.br/como-usar-a-gamificacao-no-processo-pedagogico/>. Acesso em: 20 jul. 2021.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adaptabilidade 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103

Aprendizagem ao longo da vida 28, 31

Aprendizaje 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 104, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 177, 178, 181, 182, 184, 186

Arte 3, 32, 52, 152, 201, 202, 207, 210, 213, 215, 220

Atendimento educacional especializado 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124

Autoestima 30, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104

Avaliação educacional 127, 130

### B

Biologia 6, 105, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 193, 194, 195, 199, 200

Bullying escolar 53, 54, 55, 56, 57, 59, 64, 65, 70

### C

Cidadania 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 22, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 65, 83, 84, 106, 109, 110, 220

Coesão 31, 84, 89, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103

Cognição 1, 3, 4, 5, 6

Conhecimento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 56, 62, 83, 89, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 120, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 166, 168, 170, 174, 188, 189, 191, 192, 196, 199, 202, 203, 218, 219, 220, 222

Creatividade 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 187

Cultura 3, 6, 7, 13, 36, 37, 39, 41, 42, 51, 58, 59, 61, 63, 65, 67, 68, 69, 109, 114, 115, 119, 120, 128, 134, 135, 138, 139, 142, 143, 150, 151, 167, 201, 219, 220, 224

Currículo 42, 48, 50, 61, 120, 128, 143, 157, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 186, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223

### D

Didática 61, 68, 216, 218, 219, 220, 221, 222

Direitos humanos 12, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69

Docência 9, 18, 19, 22, 25, 69, 105, 139, 188, 216, 218, 219, 220, 221, 224

### E

Educação 2, 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30,

31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 130, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 150, 151, 152, 153, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 200, 201, 217, 219, 220, 221, 224

Educação básica 13, 14, 15, 17, 44, 46, 47, 48, 60, 94, 95, 97, 107, 109, 120, 124, 140, 142, 151, 164, 166, 168, 188, 190, 224

Educação infantil 2, 12, 14, 28, 32, 33, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 58, 66, 117, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 150, 151, 152

Educación básica elemental 176, 177

Egocentricidade 1, 5, 6, 8

Encarregados 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93

Ensino 1, 2, 3, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 32, 33, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 80, 84, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 133, 134, 136, 139, 142, 143, 144, 145, 151, 152, 153, 164, 167, 169, 173, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 222, 224

Ensino básico 95, 153, 193, 194, 195, 196, 199

Ensino de Filosofia 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69

Ensino remoto 9, 16, 105, 108, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125

Envelhecimento humano 28

Escola 13, 14, 26, 28, 33, 34, 37, 42, 44, 46, 47, 48, 56, 59, 61, 63, 64, 68, 70, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 109, 111, 115, 116, 117, 122, 124, 126, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 193, 199, 202, 216, 217, 218, 219

Escolarização 44, 47, 48, 173, 174, 216, 220

Escrita acadêmica 188, 189, 190, 191

Estágio supervisionado 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115

Estilos 31, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 104

Estudantes de Enfermagem 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136

Estudantes 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 103, 104, 177, 178, 180, 184, 185, 186, 187

## **F**

Funcionamento familiar 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103

## **G**

Gerações 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36



## H

Honey Alonso 71

## I

Interdisciplinar 20, 61, 201

Intergeracionalidade 28, 31, 35

Intersubjetividade 1

Intervención en classe 153

Investigação científica 139, 142, 143, 151, 152

## L

Lectura de imágenes 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186

Letramento acadêmico 188, 189, 190, 191, 192

Livro de histologia 193, 194, 196, 197, 198

Ludicidade 3, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 224

Lúdico 1, 2, 3, 4, 5, 7, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 196, 199

Luz 1, 48, 155, 162, 201, 204, 205, 207, 208, 212, 214, 215

## M

Madurez escolar 176

Material didático 193, 199

## O

Óptica 201, 205, 208

## P

Pais 48, 58, 59, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 101, 102, 103, 144, 145, 164

Pandemia 9, 10, 15, 16, 17, 34, 49, 55, 104, 108, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 177, 193

Participação 12, 14, 22, 30, 32, 34, 41, 48, 51, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 99, 108, 110, 111, 113, 120, 142, 145, 146

Percepção 4, 5, 20, 32, 80, 81, 88, 89, 102, 108, 116, 118, 121, 123, 133, 134, 191, 201, 202, 215

Políticas educacionais 9, 11, 14, 167

Políticas públicas 7, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 84, 114, 123, 124, 216

Práticas de letramento 188, 190, 191

## **R**

Relações internacionais 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26

Representações gráficas 139, 150, 152

## **S**

Segurança do paciente 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138

Síndrome de Usher 153, 154, 155, 157, 158, 160, 163, 164

Sordoceguera adquirida 153, 154, 156, 157, 158, 163

## **T**


Tecnologias digitais 105, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 216, 221


# EDUCAÇÃO


ENQUANTO FENÔMENO SOCIAL:


Currículo, políticas e práticas 2



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](http://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

# EDUCAÇÃO

ENQUANTO FENÔMENO SOCIAL:

Currículo, políticas e práticas 2



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 